

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA nº 95/2013**

- I. **Objeto:** Casarão da Dona Guiga.
- II. **Endereço:** Rua Manoel Joaquim 134. Centro.
- III. **Município:** Baependi
- IV. **Objetivo:** Análise do projeto arquitetônico de reforma.
- V. **Proprietário:** Abel Ferreira Gomes Filho
- VI. **Considerações preliminares:**

Em 20 de agosto de 2010 foi elaborada a Nota Técnica nº 32/2010, reconhecendo o valor cultural da edificação em tela e sugerindo a adoção de medidas para sua conservação e preservação. Foi recomendada a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente e do Iphan, por ser tombado e localizar-se no entorno de bem protegido pelo órgão de proteção federal.

Em 26/08/2013 foi entregue nesta Promotoria ofício do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Baependi, encaminhando cópia do projeto arquitetônico e solicitando auxílio técnico para subsidiar decisão daquele Conselho.

**VII. Análise técnica**

Os documentos entregues são o Memorial Descritivo de acabamentos e o projeto arquitetônico de reforma, contendo 2 pranchas.

Foi elaborado pela arquiteta Renata Ferreira Pelúcio Neves, devidamente inscrita no CAU sob o número A41245-7.

Em análise à proposta apresentada, verifica-se que é proposto o uso comercial do imóvel, sendo lojas no térreo e restaurante no piso superior.

É descrito no memorial descritivo que a estrutura prevista é mista, em concreto armado, laje treliçada e com algumas vigas metálicas. As alvenarias seriam em tijolos maciços e baianos, assentados com argamassa de cal, areia e cimento, pintadas com tinta látex. Sugere a execução de barrado de pedra na fachada externa da edificação e revestimento dos pisos em porcelanato. O projeto ainda propõe a substituição das esquadrias de madeira do pavimento térreo por portas e vitrines de vidro temperado, com alisares em concreto com pintura imitando madeira. No piso superior a porta de acesso seria de duas folhas de madeira e as janelas de madeira e vidro no sistema quilhotina, sendo que a abertura somente seria possível da folha superior, emolduradas também por alisares de concreto com pintura imitando madeira. As características da cobertura são preservadas no projeto que sugere o engradamento em madeira e a vedação em telha cerâmica tipo capa e bica. Também prevê a instalação de energia solar.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O projeto proposto altera toda a área interna da edificação e mantém a mesma volumetria e altimetria existentes, entretanto não podemos classificá-lo como projeto de restauração.

A restauração é o conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo<sup>1</sup>. Segundo a Carta de Burra<sup>2</sup> é o restabelecimento de um estado anterior, conhecido e só deve ser efetivada se existirem dados suficientes que testemunhem um estado anterior da substância do bem e se o restabelecimento desse estado conduzir a uma valorização da significação cultural do referido bem.

Também não verificamos no projeto a obediência às recomendações das Cartas Internacionais<sup>3</sup>, que são base sólida no direcionamento de ações de intervenção.

Segundo a Carta de Veneza<sup>4</sup>:

*“A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento”.*

Deve-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Restauro de 1972<sup>5</sup>:

*“Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações. No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original”.*

**Portanto, é necessária a manutenção e recuperação dos materiais originais em bom estado de conservação, sendo permitidas substituições somente onde não for possível a recuperação do elemento autêntico.** Poderão ser introduzidos elementos novos, quando necessário, sem com isso descaracterizar o texto autêntico da obra, evitando contrastes que coloquem em risco a leitura do conjunto original.

<sup>1</sup> Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

<sup>2</sup> Austrália em 1980, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS

<sup>3</sup> As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

<sup>4</sup> Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacioanl de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

<sup>5</sup> Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Deverá ser utilizada a Teoria Crítico Criativa<sup>6</sup>, onde intervenções propostas para a edificação devem buscar o reestabelecimento da unidade potencial da obra<sup>7</sup>, respeitando as recomendações existentes na Carta de Burra<sup>8</sup>:

*“As contribuições de todas as épocas deverão ser respeitadas. Quando a substância do bem pertencer a várias épocas diferentes, o resgate de elementos datados de determinada época em detrimento dos de outra só se justifica se a significação cultural do que é retirado for de pouquíssima importância em relação ao elemento a ser valorizado.”*

Também na Carta de Burra é recomendado:

*“A reconstrução deve-se limitar à colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve significar a construção da maior parte da substância de um bem. A reconstrução deve-se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas graças aos testemunhos materiais e/ou documentais. As partes reconstruídas devem poder ser distinguidas quando examinadas por perto. A Restauração não deve deixar o objeto ou a obra ficar como novo. Ela buscará recuperar a unidade da obra, ainda latente em seus fragmentos (nas partes que se encontram conservadas), utilizando-se diversas técnicas, mas sem falsificação. Determinados elementos poderão ser consolidados, reforçados, complementados ou substituídos, reintegrados, de maneira que a imagem (o espaço) possa se mostrar inteira”. (grifo nosso).*

É possível a recuperação do imóvel, uma vez que apesar do seu estado de conservação, grande parte dos elementos originais são passíveis de aproveitamento, como as esquadrias e alvenarias, após estabilização estrutural.

Além disso, o projeto apresentado não contém informações básicas e necessárias de um projeto de restauração, conforme as Normas para apresentação de projetos de restauro elaboradas pelo Iepha. A elaboração de um projeto de restauração deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o monumento conduzido sob diversos pontos de vista (posição contexto ambiental ou tecido urbano, características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo, etc.) visando à perfeita identificação do objeto a ser restaurado. Por esta razão, diversos passos preliminares são necessários para que se possa dar início ao anteprojeto e ao projeto executivo. São eles:

1 - **LEVANTAMENTO CADASTRAL:** O levantamento cadastral deverá apresentar rigorosamente as características físicas da edificação, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações a respeito da edificação permitindo análises de sua constituição, processos construtivos, partido de composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e

<sup>6</sup> Fundada em torno de 1960 por Roberto Pane e Renato Bonelli e totalmente inspirada na Teoria de Cesare Brandi.

<sup>7</sup> Conservação dos aspectos e valores que a caracterizam e são importantes para a construção, e a eliminação daqueles elementos que escondem algum valor essencial, mantendo as diversas fases da evolução da arquitetura.

<sup>8</sup> Carta patrimonial elaborada na Austrália em 1980

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

indispensável às análises posteriores da edificação. Deve conter plantas de situação, locação, dos pavimentos e cobertura, fachadas e cortes, além dos detalhes da construção.

2 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: A documentação fotográfica visa complementar a compreensão do edifício, e registrar seu estado de conservação anterior à restauração.

3 – DIAGNÓSTICO: Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar a edificação sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecida como patrimônio cultural. A maior abrangência de aspectos possibilitará o perfeito conhecimento do monumento, indispensável à proposição de soluções adequadas a cada caso. Deverá ser representado graficamente e conter:

3.1 – Análise histórico – documental: levantamento rigoroso de dados a respeito da edificação.

3.2 – Análise estático – construtiva: análise da consistência material do objeto em estudo, abordando o sistema construtivo, os materiais e técnicas empregados e seu estado de conservação.

3.3 – Análise estético – crítica: análise das características, ambientação, autenticidade, introduções de elementos novos, etc.

3.4 – Prospecções visando identificar intervenções realizadas.

4 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO: composta pelo memorial descritivo, projeto arquitetônico, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc). Posteriormente deverá ser elaborado o projeto executivo para uma perfeita compreensão e execução da proposta de intervenção.

Também foi verificado que trata-se apenas de um projeto parcial, havendo área remanescente que não foi contemplada em projeto. A restauração parcial não é recomendada uma vez que a edificação deve ser tratada como um objeto único, uma vez que danos em trechos não restaurados poderão comprometer a edificação como um todo.

Verificou-se também que houve alteração do pé direito do pavimento térreo, não citado no memorial descritivo, resultando no encontro da esquadria do pavimento superior com o piso, comprometendo as características estilísticas da edificação e a segurança dos usuários.

### VIII. Conclusões

A proposta apresentada não pode ser considerada um projeto de restauro, uma vez que não foram obedecidas as recomendações das Cartas Patrimoniais e não contém os elementos necessários a um projeto de restauração.

Para se adequar ao conceito de restauro, deverá ser revisto o conceito e o projeto da intervenção, que deverá incluir toda a edificação e ser revisto e complementado segundo a análise técnica deste documento.

### IX. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2013.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)